

## EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2023 - PRÊMIO CULTURAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAR ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

#### 1. PREÂMBULO

1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Brejo da Madre de Deus - SCTDE lança o **Prêmio Cultural de Brejo da Madre de Deus**, destinando até R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais) para **30 (trinta) personalidades e/ou entidades e /ou grupos** que contribuíram e contribuem para a cultura brejense, em sua totalidade e diversidade de expressões culturais, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Os recursos necessários para a execução financeira deste edital são oriundos da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 e do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17, até 5% do total, com a operacionalização das ações.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O **Prêmio Cultural de Brejo da Madre de Deus** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as **personalidades e/ou entidades e /ou grupos** que têm dado, ao longo dos anos sua contribuição cultural ao Brejo da Madre de Deus, reconhecendo nestes, a importância da sua representatividade para a cultura do município.

2.2. Serão premiados, em âmbito municipal, **30 (trinta) personalidades e/ou entidades e /ou grupos** de Brejo da Madre de Deus, por meio da destinação de uma premiação financeira, como forma de valorização, proteção e manutenção das atividades dos agentes culturais premiados.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar do **Prêmio Cultural de Brejo da Madre de Deus**, todo e qualquer agente cultural do município, seja Pessoa Física, grupos ou Pessoa Jurídica, de natureza cultural, que comprove sua atuação cultural em qualquer segmento na área, há, pelo menos, 5 anos. Pode concorrer quaisquer agentes das cadeias produtivas das artes e da cultura, a saber: artistas e técnicos.

#### 4. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo email [multilinguagem.lpgbmd@gmail.com](mailto:multilinguagem.lpgbmd@gmail.com) anexada toda a documentação solicitada neste edital e nos seus anexos.

#### 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O **Prêmio Cultural de Brejo da Madre de Deus** vai contemplar **30 (trinta) personalidades e/ou entidades e /ou grupos**, com aplicação de R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais).

5.2. Os recursos deste edital correrão referentes a Despesa de natureza 3.3.90.31.00 (Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras).

5.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL
30	4.370,00	131.100,00

5.3 Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade à retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, conforme valores abaixo.

- 1) Valor bruto - R\$ 4.370,00
- 2) desconto de 22,5% - R\$ 212,72
- 3) Valor líquido - R\$ 4.157,28 .

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

6.1. Os prêmios serão distribuídos em valores iguais para cada inscrição, obedecendo as quantidades disponibilizadas. No caso de sobrar recursos, no referido prêmio, o valor restante será remanejado para outro edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições ficarão abertas de 12 de setembro a 06 de outubro de 2023. As propostas, devem ser entregues exclusivamente pelo email [multilinguagem.lpgbmd@gmail.com](mailto:multilinguagem.lpgbmd@gmail.com) , anexados todos os documentos exigidos.

7.3. Serão aceitas inscrições orais para as pessoas com dificuldades na escrita, que será transcrito por um servidor da SCTDE, desde que sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados impressos, os demais documentos. Pode ser gravado no celular, em forma de áudio ou vídeo, e entregue, presencialmente, em CD, DVD ou pen drive.

7.4. A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I)
- Documentos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, relacionados no Anexo II
- Autodeclaração étnico-racial, Anexo III
- Autodeclaração de Pessoa com Deficiência
- Currículo comprovado do proponente

7.4.1. As comprovações podem ser das mais variadas formas: documentos, declarações, premiações, fotos, folders, matérias de jornais, blogs, sites e demais formas de comprovação da atuação cultural. Quanto mais robustas forem as comprovações, mais pontuação o proponente terá.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1. É vedada a inscrição neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas e/ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SCTDE, bem como, de integrantes do grupo de trabalho de ação e fiscalização da execução da LPG; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 8.1.

8.3 Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

## **9. CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	12/09/2023
Inscrições/Propostas	De 12/09 a 06/10/2023
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 09 a 16/10/2023
Divulgação /resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	17/10/2023
Recursos ao resultado da análise documental	De 18 a 20/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	23/10/2023
Divulgação dos premiados por nota	25/10/2023
Premiação das propostas	Até 30 de dezembro de 2023

## 10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES E DAS COTAS

I - Currículo comprovado do proponente - **até 50 pontos**

II - Tempo de atuação artístico cultural comprovada - **até 50 pontos**

10.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

10.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

10.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

A Comissão de Seleção será coordenada pela SCTDE e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

10.9. Terá, ainda, pontuação extra de 05 pontos para Pessoas Com Deficiência e para pessoas LGBTQUAP+, garantindo assim, políticas afirmativas.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, <https://brejomdeus.pe.gov.br/v1/> e na SCTDE.

11.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

11.3. As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

11.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

11.5. Os casos omissos serão decididos pela SCTDE.

## **12. COMPÕES ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I – Formulário de Inscrição – Indispensável a todos

Anexo II – Documentação - Indispensável a todos

Anexo III – Declaração Étnico-racial – Apenas para quem vai concorrer às cotas para pessoas pretas, pardas ou indígenas

Anexo IV – Declaração de representação de grupo – Apenas para quem é representante de grupo

Anexo V – Autodeclaração LGBTQIAP+ - Apenas para quem se autodeclarar LGBTQIAP+

Anexo VI – Autodeclaração de Pessoa com deficiência – Apenas para PCD

Brejo da Madre de Deus, 12 de setembro de 2023

**Monica Valéria Catel Asfora**

**Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**